



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 3793/1991

Ementa

CRIA CARGO PÚBLICO DE TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES E TELEFONIA.

Data da Norma

28/08/1991

Data de Publicação

30/08/1991

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 5417/1991 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

SERVIDORES - cargos

Autor: WALMOR BARBOSA MARTINS (PREFEITO MUNICIPAL)



IOM 30-8-91

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Proc. nº 13.313-1/91

LEI 3793/1991
Fls. 82
Fis. 02
Proc. 8062
Walmor

LEI Nº 3793 , DE 28 DE AGOSTO DE 1991

Cria cargo público de Técnico em Telecomunicações e Telefonia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de agosto de 1991, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado 1(um) cargo de TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES E TELEFONIA, de provimento em comissão, símbolo "CC-5", lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e um.



MUZATEL FERES MUZAEL

Secretário Municipal de Negócios

Jurídicos

m1

MOD. 3